



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS**

(Atendida a Lei Federal 13.019/ 2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito em exercício, Sr. Mauro Sérgio Martini, observadas as normas estabelecidas na Resolução n°. 003/2018/CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da infância e adolescência, para estabelecimento de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

### **1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO**

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos para custeio e investimentos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 Os recursos financeiros para custeio e investimentos disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para recursos financeiros.

1.4 Fica fixado o valor máximo do projeto em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), facultado a entidade definir a quantia para custeio e/ou investimento.

**Parágrafo Único** – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades que realizam atendimento a criança e adolescente ultrapassar o limite máximo global (R\$ 50.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.



1.5 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.6 Apenas poderão apresentar projetos para o recebimento de recursos as entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Herval d Oeste. (art. 2º da Resolução nº 003/2018/CMDCA)

## **2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE**

2.1 As OSC proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):

I) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.2 Respeitado o disposto no art. 33, V, alínea a, da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos da OSC que possua:

I - No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dispor de regularidade administrativa;

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

## **3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS**

3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Herval d Oeste, no período do dia **01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019**, das 7:45h as 11:45 e 13:30 as 17:30h.



3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo I) demonstrando o atendimento aos itens elencados.

3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.

3.4 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades a serem executadas com crianças e adolescente entre 1º de abril e 01 de novembro de cada ano.

3.5 Juntamente ao Plano de Trabalho deverá ser protocolado os seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

I - Solicitação (Ofício) da entidade;

II - Cadastro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Cópia do CNPJ da entidade;

IV - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;

V - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;

VI - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VII - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;

VIII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;

IX - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

X - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

XI - Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;

XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF

XIII - Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais

XIV - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;

XV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.



XVII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.

XVIII - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos.

XIX – As cópias deverão ser autenticadas por servidor público competente.

#### **4 - DO PARECER TÉCNICO E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.1 Os projetos protocolizados serão submetidos a parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente, a respeito (art. 35, V da Lei Federal 13.019/2014):

- I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- III - Da viabilidade de sua execução;
- IV - Da verificação do cronograma de desembolso;
- V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- VI - Da designação do gestor da parceria;
- VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

4.2 Os projetos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Órgão: 11

Unidade Orçamentária 01: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Proj./Atividade: 2.083 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS/PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.



Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) e 4.4.50.00.00.00.00.00 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos serão submetidos à análise da Comissão de Seleção formada por 03 (três membros):  
I - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou conselheiro indicado em reunião.

II - Dois servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

6.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:

I - HABILITAÇÃO: nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Herval d Oeste.

II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo os critérios elencados, analisando também:

- a) Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital;
- b) Análise financeira dos projetos no plano de trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessários cálculos para redução proporcional;
- c) Publicação dos projetos aprovados com as devidas pontuações e demais procedimentos previstos no edital;
- d) Análise da documentação, se atende os requisitos deste edital.

6.3 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

6.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	2			
2. Consonância com objetivos propostos.	2			
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	4			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	2			
5. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos.	6			
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização.	4			
<b>Total de pontuação</b>	<b>20</b>			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**1. Viabilidade da execução das Metas Propostas:** Peso: 2.

Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Peso: 2.

Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Peso: 4.

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

**4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Peso: 2.

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

**5. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos:** Peso: 6.

Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado.

**6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização:** Peso: 4.

Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.



6.5 O valor repassado à OSC será de acordo com a pontuação alcançada. Só será repassado recursos à OSC que atingir o mínimo de 10 (dez) ou mais pontos na totalização da pontuação estabelecidos pelos critérios de avaliação do item 6.4.

6.6 As OSCs que tiverem a pontuação estabelecida pelos critérios de avaliação de 10 (dez) e 11 (onze) pontos receberão 70% por cento do valor solicitado no projeto; as que tiverem de 12 (doze) a 14 (catorze) pontos receberão 80% do valor solicitado, entre 15 (quinze) a 17 (dezesete) pontos receberão 90% do valor solicitado, e entre 18 (dezoito) a 20 (vinte) pontos receberão 100% do valor do projeto, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

7.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de fomento será formada por 3 (três) membros, sendo:

- a - o presidente do CMDCA ou outro conselheiro indicado em reunião, que a presidirá;
- b - 2 (dois) servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

7.3 A Comissão será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

- a - Rescisão de contrato de Fomento que a tenha como beneficiária;
- b - Impedimento de apresentar projeto de Fomento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data que foi imputada a penalidade;
- c - Devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.



## **8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

8.2 A prestação de contas será a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, e conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

8.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

8.4 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, devem acompanhar a prestação de contas:

I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário; na impossibilidade destes será aceito cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas, desde que justificado;

VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.





## **9 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

9.1 Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 17:30 hs da data limite para cada etapa.

10.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I - A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- II - A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
- III - As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- IV - Os pedidos do recorrente/impugnante.

10.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

10.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.5 Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.

10.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social prorrogar, uma única vez e por igual período.



- 10.8 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do anexo III deste Edital.
- 10.9 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo II e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo III.
- 10.10 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 10.9, cabendo à comissão especial do CMDCA a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.
- 10.11 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
- 10.12 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 17:30 horas da data prevista no anexo III.
- 10.13 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 10.14 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.
- 10.15 O CMDCA instituirá Comissão Especial para análise de recursos e emissão de parecer dos mesmos.

## **11 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

- 11.1 As OSC deverão comprovar o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com o artigo 24, §1º, x, da Lei 13.019/2014.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

12.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, na Resolução nº. 003/2018 do CMDCA e na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e alterações.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Herval d Oeste (SC), 14 de janeiro de 2019.

Mauro Sérgio Martini  
Prefeito em exercício



ANEXO I

**Modelo de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC)**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA**

**I IDENTIFICAÇÃO DA OSC**

Razão social da entidade:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**II IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**III IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**IV IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)**

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF
------	----------	---------------	-----




### V INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):

Nome do Dirigente:
--------------------

### VI NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade:
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
Tipo de público atendido:
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:
Fontes de recursos da OSC: <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Outras: _____

### VII DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Período de Execução		Quantitativo de público que foi beneficiado em 2018:	Quantitativo de público que será beneficiado em 2019:
Data de Início	Data do Término		
Descrição do Público Beneficiado:			



<p>Área de desenvolvimento do projeto:</p> <p>( ) Educacional</p> <p>( ) Assistência Social</p> <p>( ) Assistência Médica</p> <p>( ) Cultura</p> <p>( ) Esporte</p> <p>( ) Outro: Qual: _____</p>
<p>Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:</p>
<p>Objetivos:</p>
<p>Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas:</p>
<p>Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas:</p>
<p>Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados e, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:</p>
<p>Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria:</p>



--

**VIII DA PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)**

	<b>Peso</b>	<b>Plenamente Satisfatório</b>	<b>Satisfatório</b>	<b>Insatisfatório</b>
<b>Pontuação</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	<b>2</b>			
2. Consonância com objetivos propostos.	<b>2</b>			
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	<b>4</b>			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	<b>2</b>			
5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente.	<b>6</b>			
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização.	<b>4</b>			
<b>Total de pontuação</b>	<b>20</b>			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

**1. Viabilidade da execução das Metas Propostas:** Peso: 2.

Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.

**2. Consonância com objetivos propostos:** Peso: 2.





Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.

**3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Peso: 4.

Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

**4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Peso: 2.

Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

**5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente:** Peso: 6.

Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado.

**6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização:** Peso: 4.

Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

## IX RECURSOS

Total dos Recursos Solicitado	R\$
-------------------------------	-----

Total dos Recursos Aprovados pela Pontuação <b>(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)</b>	R\$
--	-----

## X QUADRO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÕES

Preencher o quadro com as necessidades da OSC para elaboração das ações elencadas no projeto. Após a análise do projeto e de acordo com a pontuação recebida, a OSC deverá preencher novamente o quadro com as reais intenções, podendo diminuir quantidades de produtos elencados ou subtrair itens, desde que não interfira nas ações de conscientização, foco deste edital.

Qtde	Descrição	Valor estimado
CUSTEIO		
INVESTIMENTO		




### XI ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

### XII CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Denominação	Data Início	Data Término

### XIII PRAZO DE ANÁLISE (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	( ) PARCELA ÚNICA
--	-------------------



ANEXO II  
**FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO**

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

<b>Natureza do recurso</b> <input type="checkbox"/> Contra o Edital <input type="checkbox"/> Contra a nota da comissão de seleção
--

Justificativa fundamentada:

Assinatura do responsável pela OSC

Herval d Oeste, de de 2019.



ANEXO III

**DO CRONOGRAMA**

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar atento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

<b>Item</b>	<b>Atos</b>	<b>Datas</b>
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	14/01/2019
2.	Período para protocolização de projetos	01/02/2019 a 28/02/2019
3.	Período de recursos quanto ao edital	14/01/2019 a 18/01/2019
4.	Período de resposta aos recursos do edital	21/01/2019 a 23/01/2019
5.	Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	01/03/2019 a 08/03/2019
6.	Divulgação dos resultados às OSC	11/03/2019
7.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	12/03/2019 a 14/03/2019
8.	Período de resposta aos recursos da avaliação	15/03/2019 a 18/03/2019
9.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	19/03/2019 a 21/03/2019
10.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados	22/03/2019
11.	Assinatura do Termo de Fomento	25/03/2019
12.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	01/04/2019



ANEXO IV

**Modelo Termo de Fomento**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº / 2019- FIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Américo Lorini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da OSC), Organização de Sociedade Civil, pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução nº. 003/2018 CMDCA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização (**descrever**), a ser executado pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS**

**2.1 DO VALOR: R\$**

- I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R\$ (valor), em parcela única do exercício em curso, a partir 01 de abril de 2019, parte integrante deste Termo.
- II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R\$ (valor), para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.



Ou

II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

## **2.2 DESPESAS**

I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 DA CONVENENTE**

- I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
- IV) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
- III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
- IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
- V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

### **3.2 DA CONCEDENTE**

- I) Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;



III) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Para prestar contas a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
- III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
- VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
  - a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
  - b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse



envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

- c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
- d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;

XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENIENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;

II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;





III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO**

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 7 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

#### **10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE**

- I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
- II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### **10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE**



I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

### **10.3 DAS SANÇÕES**

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Inidoneidade – todas as esferas de governo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste-SC, (data)

Américo Lorini

Prefeito de Herval d Oeste SC

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ANEXO V

**REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Art. 1º** Este Regulamento institui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste.

**Art. 2º** Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

**Art. 3º** Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

**§. 1º** Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

**§. 2º** É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

**§. 3º** Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

**Art. 4º** As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

**Par. Único.** Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

**Art. 5º** Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Herval d Oeste, xxx de xxx

Ass do Dirigente da Entidade

**(Obs: essas exigências são aquelas já cobradas pelo Município para a boa e regular prestação de contas. Pode a entidade aperfeiçoar as cláusulas acima).**